



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM N° 314/2015-ALE

EXCELENTE SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 034/2015, que “Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 773, de 20 de maio de 2014, que ‘Dispõe sobre a criação da Fundação Palácio das Artes de Rondônia - FUNPAR e dá outras providências.’”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2015

Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 773, de 20 de maio de 2014, que "Dispõe sobre a criação da Fundação Palácio das Artes de Rondônia - FUNPAR e dá outras providências."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica acrescentado o Parágrafo único ao artigo 4º da Lei Complementar nº 773, de 20 de maio de 2014, que "Dispõe sobre a criação da Fundação Palácio das Artes de Rondônia - FUNPAR e dá outras providências", na forma a seguir:

"Art. 4º

Parágrafo único. Na promoção do desenvolvimento artístico-cultural do Estado, de que trata o *caput* deste artigo, inclui-se os eventos teatrais, artísticos e musicais ligados aos segmentos religiosos, bem como outros eventos a estes relacionados, considerados manifestação cultural para todos os efeitos, em observância ao artigo 31-A da Lei Federal nº 8.313, de 1991, alterada pela Lei Federal nº 12.590, de 2012 e do artigo 1º da Lei Estadual nº 3.325, de 17 de março de 2014, e garante a estes eventos a utilização do Teatro Palácio das Artes de Rondônia."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2015.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO**

Major Amârante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br